



MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO**, comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal n.º. 2303/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa n.º 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei n.º 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

1ª Praça do Leilão: 19/08/2020 (80% do valor inicial)

Horário: 10:00min

2ª Praça do Leilão: 19/08/2020 (70% do valor inicial)

Horário: 10h15min

1-LOCAL LEILÃO: Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro – Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os imóveis estão localizados, conforme tabela abaixo:

VISITAÇÃO: dias 10 a 19 de Agosto de 2020

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de IMOVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, a serem ofertados em 06 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:** conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital, Presidente Médici-RO.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, qualquer responsabilidade. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida.** Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, sendo:

Banco do Brasil

Agencia: 1405-2

Conta Corrente: 15028-2

CNPJ: 04.632.212/0001-42

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil

Agencia: 2270-5

Conta corrente: 38.039-3

CPF: 326.502.802-04



Banco Sicoob

Agencia: 3315

Conta corrente: 690.284-7

CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, multa de 20% em cima do lance final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. Em caso de desistência do lote após pagamento, permanecerá a multa de 20% sobre o lance final.

6. ADVERTÊNCIAS:

- A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
- B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
- C) **Prefeitura Municipal de Presidente Médici** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
- D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
- E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

7. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



8. DA REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	DESCRIÇÃO	Valor R\$
03	Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 006A. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 325,47m² . Frente 12,53m; Profundidade: 11,80m; Lado esquerdo: 26,24m; Lado direito: 27,36m. Cadastro Prefeitura: 000214.	17.500,00
04	Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 007. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 341,73m² . Frente 12,00m; Profundidade: 12,52m; Lado esquerdo: 27,36m; Lado direito: 28,46m. Cadastro Prefeitura: 000215.	19.000,00
07	Rua Independência, nº. 1819 - Bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0037, lote 008. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 470,42m² . Frente 15,50m; Profundidade: 15,55m; Lado esquerdo: 30,30m; Lado direito: 30,3m. Cadastro Prefeitura: 001690.	192.000,00
12	Avenida Novo Estado. Bairro Cunha e Silva. Setor 004, quadra 0049, lote 009. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 615,410m² . Frente 15,79m; Profundidade: 15,85m; Lado esquerdo: 38,80m; Lado direito: 39,00m. Cadastro Prefeitura: 004342.	36.000,00
14	Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 013. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 398,86m² . Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m ² ; Lado esquerdo: 28,53m; Lado direito: 28,45m. Cadastro Prefeitura: 004372.	57.000,00
15	Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 014. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 398,02m² . Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m; Lado esquerdo: 28,45m; Lado direito: 28,41m. Cadastro Prefeitura: 004373.	63.000,00

Os bens que não forem vendidos na primeira praça poderão ser vendidos em uma segunda praça de acordo com interesse público, não implicando na obrigação de venda, desde que não seja preço vil.

[Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973](#)



Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946 7273 (Sandro).

MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – E-mail: maileilos@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici, 07 de Agosto de 2020.

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
JUCER/024**